

papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

22.2 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sendo de realização coletiva, efetuada em suporte papel e terá a duração máxima de duas horas incidindo sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, sendo realizada numa única fase, e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

- a) Regime jurídico do ensino superior;
- b) Organização e funcionamento das instituições de ensino superior;
- c) Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria e respetivas Unidades Orgânicas;
- d) Regime jurídico do trabalho em funções públicas;
- e) Avaliação do desempenho na Administração Pública;
- f) Regras de secretariado.

22.3 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas serão divulgados no site do IPEiria no dia da publicação do presente Aviso.

23 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Isabel Fernanda Lopes Duarte, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria;

1.º Vogal: Ana Paula das Neves Gomes, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal: Cláudia Sofia de Sousa Vala, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria

Suplentes:

1.º Vogal: Rita Bidarra Cardoso, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal: Márcio Filipe Rainho Duarte, Técnico Superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria.

27 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º

da Portaria para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

34 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no site [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPEiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

3 de julho de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

310610321

#### Despacho n.º 6417/2017

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 30-03-2017, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 29/2017 em 08-06-2017, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cibersegurança e Informática Forense da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

21 de junho de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

#### ANEXO

##### Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Cibersegurança e Informática Forense

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
- 2 — Grau — Mestrado
- 3 — Curso — Cibersegurança e Informática Forense
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Informática . . . . .	EI	120	
<i>Total</i> . . . . .		120	0

7 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria****Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Curso: Cibersegurança e Informática Forense

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Engenharia Informática

QUADRO N.º 2

**1.º Ano/1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Políticas e Análise de Risco na Segurança de Informação .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Segurança em Redes de Computadores .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Análise Forense Digital I .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Administração Segura de Sistemas Informáticos .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Projeto de Segurança I .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	

**Notas**

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP — Teórico-Prático

QUADRO N.º 3

**1.º Ano/2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Laboratório de Testes de Penetração .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Gestão e Análise de Relatórios de Segurança .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Tratamento de Incidentes de Segurança Informática .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Análise Forense Digital II .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	
Projeto de Segurança II .....	EI	Semestral	162	TP: 30	6	

**Notas**

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP — Teórico-Prático

QUADRO N.º 4

**2.º Ano/1.º e 2.º Semestres**

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto .....	EI	Anual ...	1620	TP: 60	60	a)
Dissertação .....	EI	Anual ...	1620	TP: 60	60	a)
Estágio .....	EI	Anual ...	1620	TP: 60	60	a)

**Notas**

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP — Teórico-Prático

a) Unidade curricular optativa. Os estudantes podem realizar um projeto ou uma dissertação ou um estágio de natureza profissionalizante nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.